



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 026/2021

EM, 25 DE MAIO DE 2021.



Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 026/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 026/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, na forma abaixo;

20 - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

06 - Secretaria de fazenda Indústria e Comércio

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão Administrativa

Ação: 1.539 - Capacitação de Servidor

Natureza da Despesa – 3.3.90.33.00 - Fonte: 01.1534.0000

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.99 - Fonte: 01.1534.0000

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria, conforme abaixo;

| Funcional Programática | C.R | Projetos/Atividades/Encargos Especiais | REC | Dotação | Anulação |
|-------------------------|-----|--|--------------|-----------------|-------------------|
| 20.06.04.129.0102.1.607 | 80 | Atualização do Cadastro Imobiliário | 01.1534.0000 | 3.3.90.40.00.00 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 |

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada em disposição em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



| | CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO | AÇÃO | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA | RECURSO | META FÍSICA/FINANCEIRA |
|----------------------------|---|------|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| Programa: | 0010 - Gestão Administrativa | | | | |
| Objetivo: | Custear as Atividades e os reequipamentos para Manutenção dos serviços Administrativos e atendimento a sociedade. | | | | |
| Público: | Governo e Sociedade | | | | |
| Função: | 04 – Administração | | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | | |
| Projeto/Atividade: | 1.539 - Capacitação de Servidor | | | | |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.33.00 | P | Servidor capacitado / (UND) | 01.1534.0000 | / 100.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.99 | P | Servidor capacitado / (UND) | 01.1534.0000 | / 100.000,00 |

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO